



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 6248695/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

Nome da autoridade competente: Carlos Alberto Flora Baptistucci.

Número do CPF: 158-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Executiva (SEXEC) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito:UG. 240112 – Cód. Da Gestão – 00001 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (CNPJ: 03.132.745/0001-00).

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG. 240112 – Cód. Da Gestão – 00001 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (CNPJ: 03.132.745/0001-00) – Secretaria Executiva.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela – Presidente.

Número do CPF: 806-63.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36).

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de

4. OBJETO:

Apoio ao Programa de Incremento da Capacidade de Absorção de Tecnologia em Áreas Estratégicas para a Defesa - Pró-Estratégia (2021-2025).

5. OBJETIVOS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Formar, capacitar e disponibilizar para fixação especialistas capazes de atuar em fases específicas dos projetos em andamento, massa crítica de pronta resposta, prioritariamente, nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e biodefesa e em outros ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas, observadas as demandas atuais, decorrentes das perdas de capital intelectual nos institutos de pesquisa e desenvolvimento, civis e militares, apresentadas pelo Ministério da Defesa, após consulta realizada às Forças Armadas.
2. Contribuir para a retenção de pessoal especializado, profissionais capacitados em áreas do conhecimento de interesse, dos setores citados, nas instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, civis e militares, e também em empresas que atuam em áreas estratégicas do País.
3. Contribuir para o fortalecimento dos sistemas de formação, capacitação, pesquisa e desenvolvimento no País e interação desses com instituições de excelência no exterior.
4. Incrementar a capacidade de absorção de tecnologia em áreas sensíveis, hoje inaccessíveis, que permita atingir capacidades desejadas à defesa nacional.

6. JUSTIFICATIVA

O Programa de Incremento da Capacidade de Absorção de Tecnologia em Áreas Estratégicas para a Defesa Nacional (Pró-Estratégia), constitui uma ação de Estado, que permitirá ao País o incremento na sua capacidade de absorção de tecnologias em áreas estratégicas para a Defesa Nacional, particularmente nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e biodefesa e outros setores ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas. Sua implementação, por meio da ação piloto denominada Pró-Estratégia (2021-2025), e execução continuada contribuirá para o desenvolvimento de conhecimentos e de soluções, autóctones e inovadores, e para o avanço na execução de projetos em áreas sensíveis, onde o conhecimento não é compartilhado ou vendido, promovendo autonomia científica e tecnológica.

A formação e capacitação e fixação de recursos humanos, prevista na ação, esta atrelada diretamente à execução de projetos em andamento, em áreas estratégicas, e busca reduzir gradual e progressivamente a dependência externa nos setores citados, com um alto grau de autonomia operacional. Para tanto, as demandas apresentadas, a serem atendidas ao longo da execução da ação, foram identificadas a partir de criterioso levantamento e priorização, realizados conjuntamente pelas Forças Armadas, agências de fomento, academia e institutos de ciência e tecnologia.

A ação contribuirá para a formação, capacitação e efetiva fixação de pessoal nas instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, civis e militares, e também em empresas que atuam em áreas estratégicas.

O Brasil possui um programa de desenvolvimento de um submarino de propulsão nuclear, como um dos eixos estratégicos para a Defesa Nacional, sendo que, atualmente, apenas seis Estados possuem submarinos com propulsão nuclear: EUA, Rússia, Reino Unido, França, China e Índia. Assim, nesse sentido, esta ação contribuirá para a formação de especialistas capazes de assessorar os decisores do nível técnico, político e estratégico quanto às ações para a continuação do programa SNBR nas melhores condições e apresentar propostas de soluções técnicas para óbices existentes.

A ação está em consonância com a PND (BRASIL, 2016c) e END (BRASIL, 2016a), e está alinhado com os seguintes Objetivos Nacionais de Defesa (OND), Estratégias de Defesa (ED) e Ações Estratégicas de Defesa (AED):

- OND-8 Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional.
- AED-77 Contribuir para a ampliação de programas de apoio à pesquisa científica e tecnológica relacionados aos temas de Defesa Nacional.
- OND-1 Garantir a Soberania, o Patrimônio Nacional e a Integridade Territorial.
- ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional.
- AED-1 Desenvolver os setores estratégicos de defesa (nuclear, Cibernético, Espacial [...]).

A ação também está em consonância com a Política Setorial de Defesa 2020-2031 (Portaria nº 25/GM-MD, de 16 de abril de 2019), que tem o Objetivo Setorial de Defesa (OSD) 7, “Desenvolver os Setores Estratégicos de Defesa”), e também com a Estratégia Setorial de Defesa 2020-2031 (Portaria nº 26/GM-MD, de 16 de abril de 2019), tem a Estratégia Setorial de Defesa (ESD) 7.2 (“Atuar no espaço cibernético de forma efetiva e negar o seu uso contra os interesses da Defesa Nacional”) e suas Ações Setoriais de Defesa (ASD) 7.2.3 (“Implantar a infraestrutura necessária ao

desenvolvimento do setor cibernético.”) e 7.2.5 (“Capacitar recursos humanos para atuar no setor cibernético.”). Também está alinhado às ações do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN).

Sua execução contribuirá para fomentar e disseminar as capacitações necessárias à Defesa Cibernética, no âmbito da Defesa Nacional, bem como contribuir com as áreas de pesquisa, desenvolvimento, operação e gestão de Defesa Cibernética e para a melhoria da qualificação da mão de obra nacional para o setor. Também contribuirá com a ampliação da capacidade cibernética nacional, por meio da educação do pessoal, incluindo as ações necessárias à cooperar e integrar esforços com a proteção de infraestruturas críticas de interesse da Defesa Nacional.

No setor espacial, o Programa Pró-Estratégia está alinhado com um dos principais objetivos do Plano de Capacitação citado na MD 20-S01 (1ª Edição/2018), PORTARIA NORMATIVA Nº 13 /MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018, que é o de implantar os processos de apoio à formação de recursos humanos para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE), para suporte às atividades acadêmicas, operacionais e industriais relacionadas ao Programa. Em complementaridade e alinhamento com outras políticas governamentais: Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAAE); elevar a sinergia de ações do PESE com o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), buscando complementaridade de ações em consonância com as diretrizes da END e priorizando o atendimento das necessidades operacionais específicas do MD e das FA no uso dos Sistemas Espaciais, além de colaborar na busca nacional pela autonomia do acesso ao espaço; Política de Desenvolvimento Industrial: contribuir para a capacitação e consolidação da base industrial do setor espacial e de defesa, assim como o adensamento tecnológico e a organização da cadeia produtiva, mediante o uso do poder de compra governamental; e Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação: estimular e demandar inovações tecnológicas em busca de soluções que requeiram o desenvolvimento de novos conhecimentos, de forma independente e autônoma à altura de uma nação soberana.

A implementação do PESE tem criado demandas por tecnologias e recursos humanos com formação técnica e operacional inéditas no Brasil. As atividades espaciais exigem excelência em recursos humanos, e é necessária a definição de locais centrais adequados não somente à formação técnica e operacional, mas também fértil para a inovação tecnológica. Para a formação técnica e pesquisas científicas, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) é o órgão acadêmico central e recentemente foi criado o Centro Espacial ITA (CEI), como incremento da estrutura existente, para que ela seja capaz de atender às demandas do MD e da indústria nacional, mantendo a coordenação com os demais Institutos do DCTA e com o INPE. Por meio do Pró-Estratégia serão formados e capacitados especialistas para o ITA/CEI, outros institutos do DCTA e para base industrial do setor espacial e de defesa engajadas nos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas.

De acordo com a PCA 11-217 "Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Aeronáutica", os projetos de capacitação em novas tecnologias devem priorizar o domínio de tecnologias consideradas estratégicas para o setor aeroespacial do País, segundo critérios que incluem:

- a) importância para sistemas ou serviços aeroespaciais de grande interesse para o País;
- b) superação das dificuldades de importação existentes no âmbito internacional (embargos);
- c) potencial valor comercial dessas tecnologias para empresas brasileiras; e
- d) competências e facilidades disponíveis no País, que permitam desenvolver soluções inovadoras.

A capacitação busca reduzir gradual e progressivamente a dependência externa no Setor Espacial, com um alto grau de autonomia operacional. Para tanto, os planos de capacitação das implantações dos sistemas espaciais devem subsidiar estudos da situação atual para identificar utilização mais adequada dos recursos humanos no Setor Espacial, observando-se: efetivo e distribuição de pessoal empregado nas atividades dos Sistemas Espaciais (SE), cursos de formação e especialização nos SE, entidades de ensino e formas de ingresso na carreira do SE.

Para atender aos objetivos do PESE, o Plano de Capacitação deve implantar uma estrutura acadêmica compatível com as necessidades de curto e de médio prazo do Programa. Assim, os cursos e a estrutura laboratorial devem ser moldados para atender à formação de pessoal para:

- a) Operação e Suporte Técnico nas Organizações Militares (OM); e
- b) Capacidade de Atendimento Local da Indústria Nacional. Assim, faz-se necessária aos futuros projetos na área espacial voltados para interesses de defesa a formação, capacitação e retenção de pessoal, nos níveis técnico e superior, independentemente de origem militar ou civil, como condição estratégica para sucesso de qualquer projeto nesse campo.

No que se refere à biossegurança e biodefesa, a execução da ação contribuirá para redução de um significativo gargalo na estrutura nacional, em especial no que tange aos laboratórios de alta e máxima biocontenção, sejam estes no contexto dos conceitos da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou conforme preconizado no Manual de Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Considerando a base nacional de laboratórios destinados a operação em ambientes e protocolos característicos/demandantes, com o trabalho focado em patógenos de considerável risco, seja a saúde humana e/ou animal e a sanidade vegetal, bem como no que tange a questão de defesa química, biológica, radioativa ou nuclear (DQBRN), há necessidade de capacitação dos diferentes profissionais envolvidos com tais estruturas estratégicas críticas. Desde a capacitação de arquitetos e engenheiros projetistas de tais instalações, passando pela capacitação de operadores técnicos, gestores e oficiais de biossegurança, até pesquisadores e técnicos para o desenvolvimento de atividades laboratoriais de diagnóstico e pesquisa, e gestores públicos capacitados para o delineamento de políticas públicas demandadas pela biossegurança e bioproteção.

Neste contexto a execução permitirá a capacitação/atualização em diferentes modalidades, sob o enfoque de ações de curto e médio prazo, com o intuito de capacitar este público alvo extremamente qualificado, garantindo desta forma qualidade técnica e operacional dos laboratórios existentes, em especial daqueles vinculados a Rede LACEN do Ministério da Saúde, a Rede de laboratórios Federais Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e dos laboratórios destinados a DQBRN do Ministério da Defesa, dentre outros profissionais e

gestores públicos vinculados a área. Assim, garantindo uma base mínima de profissionais qualificados e permitindo, a partir destes e tendo a cultura da Biossegurança e da Bioproteção como norma e conduta rotineira básica, que seja possível almejar não apenas a qualificação do pessoal técnico envolvido com o projeto, construção e operação de um futuro laboratório NB-4, bem como com a transferência de tecnologia na área e ampliação da base tecnológica e de inovação nesta tão seleta e restrita área.

6.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

1. A execução da ação permitirá mitigar o problema de perda de capital intelectual nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e setores ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas, de caráter dual, com desdobramentos para a sociedade (spin off), e contribuirá para reestruturação das capacidades técnicas das instituições de pesquisa e desenvolvimento, civis e militares, ao disponibilizar massa crítica de pronta resposta, profissionais já capacitados em áreas do conhecimento de interesse, capazes de atuarem em fases específicas dos projetos em andamento, observadas as demandas atuais e as prioridades apresentadas pelo Ministério da Defesa, após consulta realizada às Forças Armadas.
2. Permitirá ainda, incrementar a capacidade de absorção de tecnologia em áreas sensíveis, que propiciam: acesso ao espaço, por meio de lançadores nacionais, e respectiva infraestrutura de lançamento no país com incremento da participação industrial; geointeligência e capacidade de realizar C4IRS por meio de satélites; defesa cibernética voltada à proteção de infraestruturas críticas de interesse da Defesa Nacional; atuar no espaço cibernético de forma efetiva e negar o seu uso contra os interesses da Defesa Nacional; prover soluções e avanços na área nuclear, em projetos vinculados ao programa de desenvolvimento do Submarino de População Nuclear Brasileiro- SNBR; atender a base nacional de laboratórios destinados a operação em ambientes e protocolos característicos/demandantes, com o trabalho focado em patógenos de considerável risco, seja a saúde humana e/ou animal, e a sanidade vegetal, bem como no que tange a questão de defesa química, biológica, radioativa ou nuclear (DQBRN); e o projeto, construção e operação de um futuro laboratório NB-4, bem como com a transferência de tecnologia na área e ampliação da base tecnológica e de inovação.

7. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

7.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX -solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

7.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho para análise pelo MCTI;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar ao MCTI:
 - a) Relatórios de avaliação de resultados do andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que deverá ser apresentado ao MCTI no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a expiração do prazo de vigência avençado;
 - c) Outros relatórios que poderão ser solicitados a critério das unidades do MCTI responsáveis pela análise e/ou acompanhamento da descentralização.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, em obediência ao estabelecido no art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
- VIII - manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pelo MCTI;
- IX - executar remanejamentos entre elementos de despesa que sejam necessários para atender aos planos de trabalho, respeitando-se os limites de custeio e capital, sem que isso represente prejuízo à consecução das metas e objetivos definidos nos planos de trabalho e demais instrumentos de planejamento;
- X - executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- XI - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- XII - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e à consecução do objeto deste Termo;
- XIII - facilitar a supervisão e o acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- XIV - informar ao Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- XV - prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- XVI - concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- XVII - observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XVIII - submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- XIX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XXI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XXII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XXIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XXIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XXV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XXVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata de TED;

Início: dez/2020

Fim: dez/2025

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

9. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 3.046.000,00 (Três milhões e quarenta e seis mil reais).

10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.20U5.0001 - Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional, PO RO00 - Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Regra de Ouro, PTRES 188134, GND 3.

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O MCTI realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 2020 para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$ 3.046.000,00 (Três milhões e quarenta e seis mil reais). A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

12 BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

13. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

14. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de objeto, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O MCTI acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios de avaliação dos resultados.

III - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os participantes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

15. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

15.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participantes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

15.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participantes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAAF/AGU.

17. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados no site eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sites eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

18. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

IVALDO FERREIRA VILELA
Presidente/CNPq

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo do MCTI

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora BaptistuCCI, Secretário-Executivo Adjunto**, em 29/12/2020, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6286063** e o código CRC **8A1C10B8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 186

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D.10.426/2020) ASGRE 6248695

(Em conformidade com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**

Nome da autoridade competente: **CARLOS ALBERTO FLORA BASPITTUCCI**

Número do CPF: **158-88**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva do MCTI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 242 de 8 de janeiro de 2019.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG: 240112 - Cód. Da Gestão - 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (CNPJ: 03.132.745/0001-00)**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG: 240112 - Cód. Da Gestão - 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (CNPJ: 03.132.745/0001-00) - Secretaria Executiva**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Villela - Presidente**

Número do CPF: **806-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG: 364102 - Cód. da Gestão: 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36)**

Número e Nome da Unidade Gestora: **UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 364102 - Cód. da Gestão: 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36)**

3. OBJETO:

Apio ao Programa de Incremento da Capacidade de Absorção de Tecnologia em Áreas Estratégicas para a Defesa - Pró-Estratégia (2021-2025).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Este plano de trabalho é medido pelo percentual de execução física do(s) objeto(s) citados no item 3.

Assim, a(s) meta(s) física(s) deste Plano de Trabalho é(ão):

Meta 1: Tramitar, aprovar e publicar: o Termo de execução descentralizada e o Plano de trabalho entre o MCTI e o CNPq, o acordo de cooperação e o Plano de trabalho entre o MD, o MCTI e o CNPq, para execução do Pró-Estratégia (2021-2025).

Meta 2: implementar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, por meio dos quais ocorrerá a formação, capacitação e disponibilização de especialistas capazes de atuar em fases específicas dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em biossegurança e biodefesa e outros setores ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas, partindo do levantamento e da priorização realizados junto as Forças Singulares e ao Ministério da Defesa. A formação e capacitação ocorrerá em conjunto com o MCTI e o CNPq.

Meta 3: Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa selecionados e propor correções e adequações quando necessário.

Meta 4: Promover a difusão dos conhecimentos e a fixação dos recursos humanos no âmbito dos projetos e para as instituições que possam materializar soluções e inovações que contribuam para a defesa nacional e a autonomia e independência em áreas es. A tabela abaixo apresenta a execução física acumulada até o final do ano de 2025 e a meta física pactuada para o período de 2021 a 2025:

Produto

Unidade

Documentação necessária Tramitada, aprovada e publicada	Percentual de
Projetos de pesquisa / bolsas selecionados, Implementados e executados	Percentual de
Reunião de início das atividades dos projetos; acompanhamento anual da execução, reunião intermediária de avaliação dos projetos e da ação como um todo e reunião final de divulgação dos resultados das pesquisas	Percentual de
Difusão dos conhecimentos e acompanhamento dos recursos humanos egressos da ação	Percentual de

Para o atingimento da meta física pactuada, o Plano de Trabalho encontra-se dividido em etapas e fases, em caso de ações independentes e continuadas, contendo o seu detalhamento em ambos os casos. Os recursos devem ser utilizados somente em apoio a objetos devidamente enquadrados nas etapas e fases/atividades e operações descritas no Plano de Trabalho. Em caso de novas demandas, um ajuste deverá ser feito em comum acordo das partes e refletido essencialmente, as etapas e fases/atividades e operações listadas nessa seção do Plano de Trabalho devem ser executadas dentro do prazo acordado e manter relação direta com a execução do objeto. Caso haja atraso, adiamento ou cancelamento de etapas/atividades, o caso, adionar a etapa/fase ou atividade/operação no TED do ano subsequente.

Objeto 1: Formação, capacitação e disponibilização de especialistas, capazes de atuar em fases específicas dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I em andamento, nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e biotecnologia das Forças Armadas, de modo a incrementar a capacidade de absorção de tecnologia em áreas sensíveis para a defesa nacional e contribuir para mitigação do problema de perda de capital intelectual nas instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias estratégicas do País.

Meta 1: Tramitar, aprovar e publicar a documentação necessária chegando a 100% em fev 2021.

Etapas 1: Elaboração, aprovação e publicação da documentação

A Etapa 1 inclui todas as atividades relacionadas à elaboração, aprovação e publicação da documentação, elaboração do TED, Plano de Trabalho, Pareceres Técnicos e instruções normativas. Tem a finalidade regulamentar e orientar quanto a execução da ação pactuada, e seu prazo de execução é de 45 dias.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- TED, Plano de Trabalho e Pareceres Técnicos.

Meta 2: Analisar, aprovar, implementar e acompanhar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, por meio dos quais ocorrerá a formação, capacitação e disponibilização de especialistas capazes de atuar em fases específicas dos projetos de pesquisa espacial, cibernético, de biossegurança e biodefesa e outros setores ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas, partindo do levantamento e da priorização realizados junto as Forças Singulares e ao Ministério da Defesa. A formação e capacitação citada será realizada por meio de bolsas conforme os percentuais e atribuição pelo CNPq das diferentes modalidades de bolsas chegando a 100% em 2025.

O quadro a seguir apresenta a execução física acumulada até o final do ano de 2025 e à Meta 2 pactuada no que se refere à atribuição de bolsas para formação e capacitação no período de 2021 a 2025:

Etapa	Etapa Modalidade de Bolsa	Execução física acumulada até 2021 (Início do PO)	Execução física acumulada até 2022 (Meta Física)	Execução física acumulada até 2023 (Meta Física)	Execução física acumulada até 2023 (Meta Física)	Execução física acumulada até 2025 (final do PO)
1	Receber propostas	100%				
2	Analisar propostas	100%				
3	Implementar bolsas (Doutorado Pleno Cotutela, Doutorado Sanduíche, Estágio pós-doutoral, Capacitações de curta duração)	20%	59%	74%	89%	100%

Etapas 1: Receber as propostas

A Etapa 1 inclui todas as atividades relacionadas ao recebimento das propostas nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e biodefesa e outros setores ligados diretamente aos projetos estratégicos e mobilizadores das Forças Armadas. Tem a finalidade regulamentar e orientar quanto a execução da ação pactuada, e seu prazo de execução é de 30 dias.

Meta 1: Representar 10% da meta pactuada, e seu prazo de execução é de 3 meses.

A sua realização estará a cargo de representantes do CNPq e do Ministério da Defesa.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- lançamento da encomenda até março de 2021

Etapas 2: Analisar propostas

A Etapa 2 inclui as atividades relacionadas à análise das propostas apresentadas na etapa 1.

Seu prazo de execução é de 120 dias.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- publicação dos projetos aprovados;

Etapa 3: Implementar projetos aprovados/bolsas (Doutorado Pleno Cotutela, Doutorado Sanduíche, Estágio pós-graduação - doutoral, Capacitações de curta duração)

A Etapa 3 consiste na implementação dos projetos aprovados na etapa 2.

Os projetos aprovados serão implementados conforme priorização estabelecida na etapa de seleção ao longo de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Projetos implementados, conforme quadro a seguir.

Os marcos de acompanhamento serão entregues junto ao relatório de avaliação de resultados, para que a revisão e a análise da execução do Plano de Trabalho aconteçam conforme planejado.

Meta 3: Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa selecionados e propor correções e adequações quando necessário.

Etapa 1: Acompanhar a execução

A Etapa 1 inclui as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos projetos aprovados e implementados, desde o início, em 2021, até o término da execução destes, em 2025.

Será realizada por representantes do CNPq, do Ministério da Defesa e da SAE.

A etapa 2 é composta por x fases, detalhadas a seguir:

Fase 1.1: Reunião de início do programa (Marco zero)

A fase 2.1 tem como objetivo promover os alinhamentos, sinergia e ajustes de escopo que se fizerem necessários antes do início da execução dos projetos.

Fase 1.2: Acompanhamento anual da execução

A fase 2.2 tem como objetivo o acompanhamento da execução do escopo proposto, a identificação de óbices e a proposição de correções visando atingir os objetivos estabelecidos no projeto.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Relatórios parciais e finais de execução dos projetos;

Fase 1.3: Reunião intermediária de avaliação dos projetos (meio termo)

A fase 4.2 tem como objetivo o acompanhamento da execução do programa, a partir da análise geral dos resultados obtidos durante a execução dos projetos concluídos até aquela data. Está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2023.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Realização da reunião e relatório para registro dos resultados;

Fase 1.4: Reunião final de avaliação e seminário de divulgação dos resultados das pesquisas

A fase 4.2 tem como objetivo análise final dos resultados obtidos durante a execução dos projetos. Está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2026.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Realização da reunião, seminário para divulgação e relatório para registro dos resultados;

Meta 4: Promover a difusão dos conhecimentos e a fixação dos recursos humanos no âmbito dos projetos.

Etapa 1: Promover a difusão dos conhecimentos

A Etapa 1 inclui todas as atividades relacionadas à difusão dos conhecimentos junto às instituições que possuem materializar soluções e inovações que contribuam para a defesa nacional e a autonomia e independência nas áreas dos projetos. Tem como objetivo promover o andamento dos projetos em andamento.

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Todos os projetos terão vínculo com projetos em andamento em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento nos setores que são objeto dessa ação
Etapa 2: Disponibilização do recurso humano formado para a fixação no âmbito dos projetos em andamento

Marco(s) de acompanhamento acordado(s):

- Percentual de pessoas formadas e capacitadas mantidas ou contratadas ou admitidas nas instituições de pesquisa, ensino e desenvolvimento, civis e militares, que atuem nos setores nuclear, espacial, cibernético, de biossegurança e biodiversidade e outros Forças Armadas. Considera-se o aproveitamento mínimo de 85% dos recursos humanos formados ou capacitados nos setores objeto dessa ação.

Os marcos de acompanhamento serão entregues junto ao relatório de avaliação de resultados, para que a revisão e a análise da execução do Plano de Trabalho aconteçam conforme planejado.

Metodologia de acompanhamento de execução física:

O acompanhamento da execução por parte do IMCTI será realizado por etapas e fases ou atividades e operações constantes do Plano de Trabalho e de acordo com o orçamento e o cronograma de execução do objeto aprovado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
			Início	Fim				
META 1	Definir a estrutura institucional do Programa Pró-Estratégia (2021-2025)	Acordo de Cooperação Técnica	0	2	Não há	Não há	12/2020	02/2021
Etapa 1	Elaboração do Acordo de Cooperação Técnica e da documentação de referência do Programa							
Fase 1.1	Elaboração do Acordo de Cooperação Técnica e da documentação de referência do Programa	Acordo e documentação de referência elaborados	0	2	Não há	Não há	12/2020	01/2021
Fase 1.2	Avaliação pela Consultoria Jurídica/CNPq	Acordo Avaliado juridicamente	0	1	Não há	Não há	01/2020	02/2021
Fase 1.3	Assinatura do ACT	Acordo assinado	0	1	Não há	Não há	02/2021	02/2021
Produto (entregáveis)	- Acordo de Cooperação Técnica assinado e publicado e documentação de referência aprovada							
META 2	Seleção, implementação e execução dos projetos de pesquisa	Projetos	0	Aproximadamente 15, a depender da modalidade de bolsa selecionada	Não há	Não há	03/2021	07/2021
Etapa 1	Etapa 1 Seleção dos projetos a serem apoiados com recursos do Pró-Estratégia							
Fase 1.1	Abertura do prazo para recebimento das propostas	Abertura de links na Plataforma Carlos Chagas para recebimento das propostas	0	A definir	Não há	Não há	03/2021	03/2021
Fase 1.2	Avaliação dos projetos apresentados	Planilha de avaliação	0	A definir	Não há	Não há	01/2021	07/2021
Fase 1.3	Priorização dos projetos a serem contratados	Cronograma de implementação	1	1	Não há	Não há	04/2021	07/2021
Produto (entregáveis)	- Propostas selecionadas e Cronograma de implementação das bolsas do Programa							
Etapa 2	Implementação dos projetos a serem apoiados com recursos do Pró-Estratégia							
Fase 1.1	Contratação dos projetos a serem aprovados	Bolsas implementadas	0	A definir	De acordo com as modalidades de bolsas selecionadas	RS 3.046.000,00	08/2021	12/2025
Produto:	Bolsas implementadas							

META 3	Acompanhamento da execução do Programa	Reuniões	0	8	Não há	Não há	08/2021	12/2025
Realização de reuniões de acompanhamento e avaliação								
Etapa 1								
Fase 1.1	Reunião marco zero	Reunião	0	8	Não há	Não há	08/2021	09/2021
Fase 1.2	Reuniões anuais de acompanhamento da execução	Reunião	0	5	Não há	Não há	08/2022	08/2025
Fase 1.3	Reunião intermediária de acompanhamento	Reunião	0	1	Não há	Não há	03/2023	04/2023
Fase 1.4	Reunião final de avaliação e seminário de divulgação dos resultados das pesquisas	Reunião	0	1	Não há	Não há	03/2026	04/2026

- Relatório de acompanhamento do Programa

Produto (entregáveis)								
META 4	Difusão do conhecimento e fixação dos recursos humanos no âmbito dos projetos	Pessoas fixadas nas instituições selecionadas	0	Entre 80% e 100% dos bolsistas	A definir	A definir	08/2022	12/2025
Etapa 1	Fixação dos bolsistas junto a instituições com atividades afins às áreas dos projetos							
Fase 1.1	Fixação dos bolsistas nas instituições selecionadas, por meio de contratação (temporária ou definitiva) ou de bolsas de fixação de recursos humanos	Bolsas de fixação ou contratos	0	Entre 80% e 100% dos bolsistas	De acordo com a modalidade de bolsa de fixação selecionada	A definir	08/2022	12/2025

- Bolsistas fixados nas instituições selecionadas e difusão do conhecimento adquirido nas formações e capacitações realizadas

O detalhamento dos custos foi construído com base no montante de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 R\$ 3.046.000,00 (Três milhões e quarenta e seis mil reais). A previsão orçamentária informada é a estimativa realizada no início do exercício, cabendo à unidade descentralizada movimentar e gerenciar os recursos orçamentários entre os elementos de despesas, desde que respeite os limites de custeio e de capital e que as alterações sejam motivadas e guardem relação direta com o estágio de execução do objeto.

Salienta-se ainda que ao longo da execução orçamentária pode haver algumas modificações nesses valores, decorrentes de alterações na programação, como as trocas entre custeio e capital dentro do próprio Plano Orçamentário e os remanejamentos de recursos entre Planos Orçamentários distintos.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
2020	R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais)

As efetivas descentralizações de recursos financeiros ocorrerão observando-se a viabilidade dos mecanismos de gestão financeira e orçamentária sob o Departamento de Administração do MCTI. O repasse do recurso financeiro para pagamento das despesas será solicitado pela descentralizada, condicionado à liquidação da despesa pela unidade executora, ressalvadas as situações em que os gastos exijam imediato pagamento, devidamente justificadas. O cronograma de desembolso para 2020 é a estimativa base que pode ser alterada pela área executora a nível de planejamento e pode sofrer alterações no decorrer do ano, além de haver eventuais restos a pagar relativos ao orçamento de anos anteriores. Durante a execução, os montantes efetivamente empenhados, liquidados e pagos serão reportados nos relatórios semestrais de avaliação de resultados.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PADNatureza da despesa (código e descrição)
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas)

Custo indireto (sim ou não)

Não

Valor previsto (R\$)

3.046.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
IVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do CNPq

Observação:
Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
CARLOS ALBERTO FLORA BAPTITUCCI
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

Observação:
Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 29/12/2020, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, Secretário-Executivo Adjunto, em 29/12/2020, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6286059** e o código CRC **EBF9D54D**.